

第 273/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、於二零二六年度，豁免公共街市攤位承租人繳付第 206/2021 號行政長官批示第一款至第三款所定的租金。

二、於二零二六年度，豁免澳門特別行政區居民繳付經第 22/2025 號行政長官批示核准的《小販准照收費表》所指准照的發出及續期費用。

三、於二零二六年度，經第 268/2003 號行政長官批示核准的《市政署的費用、收費及價金表》第七十八條至第八十三條所定的檢疫費用不予徵收。

四、本批示自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年十二月十九日

行政長官 岑浩輝

經濟財政司司長辦公室

第 101/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 9/2000 號法律《科學技術綱要法》第八條第三款、第 18/2022 號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十條及第 6/1999 號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《科學技術獎勵計劃》。

二、廢止第 55/2024 號經濟財政司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十二月十一日

經濟財政司司長 戴建業

Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os arrendatários das bancas dos mercados públicos ficam isentos, durante o ano de 2026, do pagamento da renda prevista nos n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2021.

2. Os residentes da Região Administrativa Especial de Macau ficam isentos, durante o ano de 2026, do pagamento das taxas de emissão e renovação da licença previstas na Tabela de taxas da licença de vendilhão aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2025.

3. Durante o ano de 2026, não se procede à cobrança das taxas de inspecção previstas nos artigos 78.º a 83.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

19 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 101/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É aprovado o Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2024.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.